RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.510461/2016-04

INTERESSADO: SANA AGRO AÉREA LTDA

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. RELATÓRIO

1.1. Vieram-me conclusos os autos relativos ao expediente protocolizado pela sociedade **SANA AGRO AÉREA SOCIEDADE SIMPLES** em 12/07/2017, com vistas a sua renovação de autorização operacional, para explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola. Constata-se, a observância do prazo estabelecido no art. 15 da Resolução n.º 377, de 15 de março de 2016, para a apresentação do pedido como renovação da autorização.

1.2. Os presentes autos foram instruídos com a autorização ainda vigente, Decisão nº 95, de 28.08.2012, a manifestação das áreas técnicas competentes, os documentos necessários para a verificação da regularidade jurídica, técnica-operacional e fiscal, bem como a minuta do ato de outorga a ser assinado pelo Diretor Presidente, em atendimento ao disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010.

1.3. A instrução processual está devidamente explicitada no Parecer 350 da Gerência Técnica de Outorgas de Serviços Aéreos da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado (GTOS/GEAM/SAS) nº 0842713, o qual adoto como parte integrante deste relatório apenas no que tange aos fatos ali noticiados, por considerar que contém as informações necessárias à apreciação do pleito.

1.4. É o relatório.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman**, **Diretor**, em 01/08/2017, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **0862863** e o código CRC **8BE24D7A**.